



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2353

Dá nova redação ao artigo 2º. da Lei Complementar nº. 89, de 7 de abril de 2005, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – O art. 2º da Lei Complementar nº. 89, de 7 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de abril de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º. Secretário